

Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.

Em: 30 101 12020

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

Leizionil André Marques

Apperintendente do IPASA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 630, de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a necessidade de constituir reserva com as sobras do custeio das despesas dos exercícios anteriores, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Considerando que o limite de 2% (dois por cento) para o custeio administrativo definido pela Portaria MPS nº 402/2008, encontra-se expressamente definida na Lei Municipal n.º 630/2010 e alterações posteriores.

Considerando que o limite supramencionado é calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS do exercício anterior para ser aplicado no exercício seguinte;

Considerando a constituição de reservas com as sobras da taxa de administração deverá ser evidenciada na contabilidade e, além disso, na elaboração do orçamento do RPPS, na rubrica "Taxa de Administração", que figurará, obrigatoriamente, a sobra do exercício anterior na composição do orçamento do exercício corrente;

Considerando que o IPASA possui conta bancária especifica para os recursos da taxa de administração e para a constituição da reserva, a fim de facilitar o seu controle e aplicação, colaborando no gerenciamento permanente dos valores;

Considerando que os recursos destinados à Taxa de Administração restringem-se exclusivamente à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a aquisição e conservação de patrimônio;

Av.Belchior de Godoi, nº 152, Centro – Anhanguera/GO – CEP: 75.770-000 – (64) 3469-1265 - CNPJ: 00.316.138/0001-02



Considerando que os recursos da Taxa de Administração deverão ser aplicados dentro dos mesmos critérios dos recursos previdenciários previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922, de 25 de novembro de 2010, ou o que a este vier a substituir no futuro.

Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo

determinação legal.

RESOLVE:

Em: 30 1 0 1 1 2020

Art. 1º - Autorizar a transferência do valor correspondente a Taxa de Administração para o ano de 2020, cujo saldo será utilizado para os fins a que se destina a Taxa de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - IPASA, destinados à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, assim discriminado:

PLANILHA DE APURAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO								
EXERCÍCIO	REMUN./ PROV. ANTERIORES	LIMITE DESP. ADM.	TOTAL DESP. ADM.	UTILIZAÇÃO	SOBRA(+)/	EXCESSO(-)	SOBRA/EXCESSO	RESERVA/EXCESSO ACUMULADOS
2015	2.685.112,77	53.702,26	35.520,79	1,32%		18.181,47	0,68%	18.181,47
2016	2.968.652,44	59.373,05	46.968,13	1,58%		12.404,92	0,42%	30.586,38
2017	3.415.219,69	68.304,39	47.537,18	1,39%		20.767,21	0,61%	51 <mark>.</mark> 353,60
2018	3.415.977,41	68.319,55	86.531,74	2,53%		-18.212,19	-0,53%	33 <mark>.</mark> 141,41
2019	3.403.603,59	68.072,07	70.136,97	2,06%		-2.064,90	-0,06%	31.076,51
2020	3.569.677,51	71.393,55				71.393,55		102 <mark>.470,06</mark>

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPASA, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Anhanguera, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Lucas Alessandro Miranda Guimarães Membro titular repres. do Poder Executivo

Welton José da Silva Membro suplente repres. do Poder Executivo

Membro titular repres. do Poder Executivo

Renata Aparecida Ribeiro Alves Membro suplente repres. do Poder Executivo

Av.Belchior de Godoi, nº 152, Centro - Anhanguera/GO - CEP: 75.770-000 - (64) 3469-1265 - CNPJ: 00.316.138/0001-02



Luiza Parente Ferreira

Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Membro suplente repres. dos Servidores Ativos Inativos

ou Inativos

Claiton Silveira Gomes

Inativos

Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Wesley Mariano Borges

Membro titular repres. do Poder Legislativo

Dercílio Rodrigues Dias Neto II

Membro suplente repres. do Poder Legislativo

Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.

Leizionil André Marques

Superintendente do IPASA